

W/L

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	6.011	33.90.39	02

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de 01 ano, a contar da apresentação da proposta de preços. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPC - Fipe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do Instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o fornecimento/serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o **Termo de Referência**;
- O fornecimento/serviço objeto deste contrato não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante

[Assinatura]

*[Handwritten signature]*  
1738

- vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONTRATADA**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
- c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento/serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
  - d) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento/serviço;
  - e) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
  - f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento/serviço prestado;
  - h) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do fornecimento/serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;
  - i) Adimplir o fornecimento/serviço objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
  - j) Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência.
  - k) É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
  - l) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65 §1º da Lei N.º 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

#### CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente instrumento será indireto por preço unitário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento do objeto se dará segundo a Lei N.º8.666/93 e alterações posteriores, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Secretário da pasta ou preposto formalmente indicado pelo mesmo ficará responsável pelo acompanhamento e gestão da execução do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei N.º8.666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados na Lei N.º8.666/93 atualizada.

*[Handwritten signature]*  
wax

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 22 de julho de 2016.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
EVANDRO SANTOS ALMEIDA  
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
RENATO COSTA ROSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
INTERVENIENTE

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
ELINÁDIA ALVES DE SOUZA  
A & N COMERCIAL LTDA - ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
CPF N.º 882.675.385-53

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
CPF N.º 006.111.265-83

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Pregão Presencial N.º 029/2016 - SEGAD  
Praça da Independência, s/n.º, Centro - São Francisco do Conde/BA, Cep: 43.900-000  
Departamento de Contratos e Convênios  
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

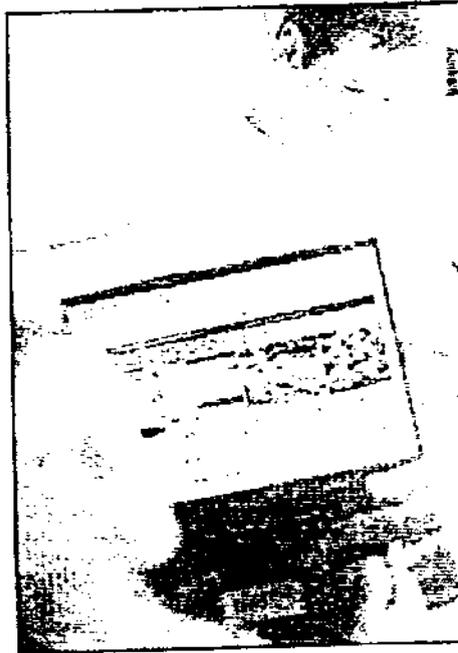
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Segunda-feira - 1 de Agosto de 2016 - Ano IV - Nº 124E

Esta edição encontra-se no site: [www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- Contrato N.º076/2016 - Chamada Pública N.º001/2016 - Empresa: Associação de Produtores Rurais do Caipe de Cima.
- Contrato N.º079/2016 - Pregão Presencial N.º029/2016 - Empresa: A & N Comercial Ltda - Me.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial orienta através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GNNVN0RGLR9JHOENE3TEJG

477

CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a empresa A & N COMERCIAL LTDA - ME. Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016. Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. Do Valor: O valor do presente instrumento é de R\$2.014.800,00 (dois milhões, quatorze mil e oitocentos reais), que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da fatura sobre o montante fornecido pela CONTRATADA. Da Vigência: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, nas mesmas condições contratuais. Da Dotação Orçamentária:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	6.011	33.90.39	02

Assinado 22/07/2016 – Evandro Almeida – Prefeito

JCS  
V/E  
45/2

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO Nº 029/2016
---	-----------------------

### PROPOSTA REFORMULADA

Prezados Senhores:

**A & N COMERCIAL LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Elmo Serejo Farias, nº 1303, Cia II, C.E.P. 43.700-000, Simões Filho/Bahia, Telefax: (71) 3296-0418, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 34.249.482/0001-30, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório indicado pelo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**. Vem através do presente, por seu Representante Legal abaixo assinado, submeter à apreciação de V.Sa, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital e demais Anexos em referência.

**01) PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: A&N Comercial LTDA - ME  
SEDE: Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 34.249.482/0001-30

**02) PROPOSTA DE PREÇO – LANCE INICIAL**

Nesso lance inicial e denominado de valor Global é de R\$ 2.014.800,00 (Dois milhões e Quatorze mil e Oitocentos reais)

**03) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência será de 12 meses, respeitada a vigência do respectivo credito orçamentário. Sendo admitida sua prorrogação nos termos das Lei.

**04) QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

NOME: Elinádia Alves de Souza  
CARGO: Sócia Administrativa  
C.P.F.: 468.604.875-34  
RG.: 02.414.850-45

**05) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, em conformidade com as condições previstas no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, emitida em nome da contratante.

**06) DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: BRADESCO  
Agência: 3563  
Conta Corrente: 30 209-0

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Valdeci Soares da Silva  
- SEGAD

Handwritten initials/signature



A&N COMERCIAL LTDA ME  
34.249.482/0001-30  
Av. Elmo Serejo de Farias, nº 1303 - CIA II - Simões Filho, Bahia  
C.E.P. 43.700-000 - Telefax: (71) 3296-0418  
E-mail: gen\_admin@adme.com.br

584  
2/8  
11/8

*[Handwritten signature]*

**07) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

**08) DECLARAÇÕES – Declaramos que:**

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela A&N COMERCIAL LTDA ME, e o conteúdo não foi, no todo ou em partes, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo licitatório acima mencionado, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo licitatório acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não atentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 029/2016 quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, de todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo licitatório acima mencionado, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de Qualquer Integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das Propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Que Disponibilizamos os Veículos / equipamentos / pessoal necessários para a realização dos serviços.
- h) Que Manteremos Ponto de Apoio para fins de atendimento dos Serviços solicitados pela gestão Municipal.

*[Handwritten signature]*

São Francisco do Conde/Bahia, 08 de Julho de 2016.

*[Handwritten signature]*  
A&N COMERCIAL LTDA ME  
ELINÁDIA ALVES DE SOUZA  
(CPF: 043.130.111)

**CONFERE  
COM  
ORIGINAL**  
Valdecir Soares da Silva  
- SEGAD

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

A&N COMERCIAL LTDA ME  
34.249.882/0001-30  
Av. Elmo S. de F. 11, nº 12 - J. CIA II - SINCOS RUA/Bahia  
C.E.P. 43.100-007 - Tel/Fax: (71) 3232-0418  
E-mail: aen@elsoares.com.br - www.aen.com.br

385  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Mês R\$	Valor Anual R\$
01	<b>CAMINHÃO PIPA 8.000L:</b> Caminhão PIPA com no máximo 10 anos de fabricação e uso; Equipado com tanque com capacidade mínima de 8.000L, bomba de sucção e aspersão, mangueiras para até 30 M de alcance. Marca/Modelo: MERCEDES BENZ ATRON 1719 2015/2015.	06	13.400,00	80.400,00	964.800,00
02	<b>CAMINHÃO PIPA 15.000L:</b> Caminhão PIPA com no máximo 10 anos de fabricação e uso; Equipado com tanque com capacidade mínima de 15.000L, bomba de sucção e aspersão, mangueiras para até 30 M de alcance. Marca/Modelo: MERCEDES BENZ ATEGO 2426 2014/2014.	05	17.500,00	87.500,00	1.050.000,00
<b>TOTAL</b> (Dos milhões e Quatorze mil e Oitocentos reais)					<b>R\$</b> <b>2.014.800,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA:**  
 60 Dias (Podendo ser prorrogado a critério da administração Municipal, conforme Lei 866/43).

São Francisco do Conde/Bahia, 08 de Julho de 2016.

*[Handwritten signature]*  
 ACN COMERCIAL LTDA ME  
 ELINADIA ALVES DE SOUZA  
 (CPF 020902100-9)

**CONFERE COM ORIGINAL**  
*[Handwritten signature]*  
 Valdecir Soares da Silva  
 -SECAD

ACN COMERCIAL LTDA ME  
 34.243.492/0001-30  
 Av. E. S. S. de Farias, nº 1313 - C.A. II - Simões Filho/Bahia  
 CEP: 49.100-000 - Telefone: (71) 3203.2018  
 E-mail: acn@acn.com.br

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
ESTADO DA BAHIA  
C.G.C.(M.F.) 13.830.823/0001-96  
Praça da Independência, s/n - CEP. 43.900-000

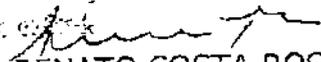
518

## ORDEN DE SERVIÇO Nº001/2016

Pela presente Ordem de Serviço fica a empresa **A&N COMERCIAL LTDA-ME.**, autorizada a iniciar os serviços de locação de caminhões pipas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme Contrato nº 079/2016, através do Pregão Presencial nº 029/2016.

São Francisco do Conde, 01 de agosto de 2016.

Renato Costa Rosa,  
Secretário de Gestão Administrativa  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

  
RENATO COSTA ROSA

Secretário de Gestão Administrativa





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CONTROLADORIA GERAL

h38

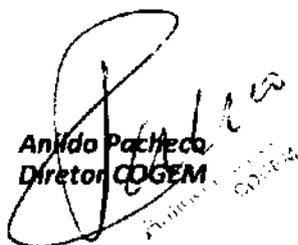
FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. ADM. Nº	4940/2020	CONTRATO Nº	119/2019
CREDOR	A E N COMERCIAL LTDA - ME		
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO - REFERENTE AO PERÍODO DE 01 A 31/10/2020 - CHECK-LIST Nº 1697/2020.		

AO FUNDO SESAU

*Considerando liquidação da despesa, nota fiscal nº 112 devidamente atestada (folha nº11) e demais peças de formalização processual, é que encaminhamos o mesmo contendo 53 (cinquenta e três) folhas numeradas, rubricadas e analisadas para conhecimento e providências.*

São Francisco do Conde, 13 de novembro de 2020.

  
Aníbal Pacheco  
Diretor CGEM